



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - N° 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 136/2007

“Autoriza o Município de Trizidela do Vale a parcelar Dívida Previdenciária com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas legais atribuições, na conformidade da Lei Orgânica do Município Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º Fica autorizado o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, a parcelar a dívida previdenciária, no montante **R\$ 455.589,55 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)** junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Públicos de Trizidela do Vale em 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2007.


Jânio de Souza Freitas
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale